



OFICIO Nº 3576/2024

Uberlândia, 05 de Abril de 2024

Ao Senhor

Rosivaldo Correia de Mendonça - Zezinho Mendonça

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br / zezinhomendonca@camarauberlandia.mg.gov.br

Uberlândia - MG

Assunto: Devolve Proposição de Lei nº 728/2024.

Prezado Presidente,

1. O Poder Executivo Municipal informa que recebeu a Proposição de Lei nº 728/2024, que "ALTERA A LEI Nº 11.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; entretanto, valendo-se do disposto no § 7º do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, ABSTENHO-ME do veto ou sanção e devolvo a Proposição em referência para adoção de providências perante a esta Casa Legislativa.

2. Na oportunidade, informo que a proposição deverá ser promulgada com a adoção do número de Lei nº 14.173, de 05 de abril de 2024.

Por derradeiro, reitera protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ODELMO LEÃO

Prefeito



20240631481PALOF

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 3576/2024

Uberlândia, 05 de Abril de 2024

Assinado Digitalmente por:

Odelmo Leão
Prefeito Municipal
IBljANBg***yxHN0wwp**pkWFT*****DAQAB
05/04/2024 16:01:40

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240631481PALOF e o código verificar JQWW ou através do QR CODE acima.

SAV



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 728/2024

ALTERA A LEI N° 11.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, caput, da Lei nº 11.616, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O auxílio alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos reais), por meio de pagamento direto em pecúnia ou de cartão magnético, observando-se, neste caso, os artigos 6º e 7º desta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

Câmara Municipal de Uberlândia, 26 de março de 2024.

MESA DIRETORA





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PL nº1552/2024

Autoria: Mesa Diretora

Assinado digitalmente por
ROSENVALDO
CORREIA DE
MENDONÇA
Data: 27/03/2024 09:15



Assinado digitalmente
por LIZA FERNANDES
PRADO
Data: 27/03/2024 11:26



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 728/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Liza Fernandes Prado e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1E21-DF58-8307-B203

